



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº222/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ACAILANDIA E REGIAO, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 23 dias do mês de março do ano de 2026, de um lado, a **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49**, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, por meio do Secretário Municipal de Educação o Sr. Claudemir Vieira da Silva, portador do CPF nº 431.545.142-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ACAILANDIA E REGIAO** com sede à RUA OPERARIA, 11, RESIDENCIAL ANA JULIA, Açailândia, Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº **34.194.242/0001-85**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, representada pela Sra. Rayna Letícia Alencar Vieira, portadora do CPF nº 612.865.253-06 fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD//FNDE nº 026/2013 e tendo vista o que consta na Chamada Pública Nº01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº Nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme relação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Abacate: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	100	1	R\$ 8,37	R\$ 837,00
2	Abacaxi: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 80 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	1.000	1	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3	Abobora: Com casca firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	2.000	1	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00
4	Açafrão em pó (curcuma)	KG	400	1	R\$ 24,26	R\$ 9.704,00
5	Alface: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	3.500	1	R\$ 22,65	R\$ 79.275,00
6	Banana: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
7	Batata doce: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	5.000	1	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
8	Beterraba: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
9	Cebola: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	4.000	1	R\$ 5,11	R\$ 20.440,00
10	Carne de ave, frango inteiro congelado, com S.I.M	KG	20.000	1	R\$ 20,13	R\$ 402.600,00
11	Cheiro verde: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	KG	10.000	1	R\$ 28,10	R\$ 281.000,00
12	Cenoura: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	4.000	1	R\$ 6,78	R\$ 27.120,00
13	Chuchu: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	2.000	1	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14	Couve Folha: de 1ª qualidade, fresca, folhas íntegras, isentas de sujidades, parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.	KG	2.000	1	R\$ 24,29	R\$ 48.580,00
15	Corante em Pó caseiro: Indicado para tingimento de alimentos doces e salgados, como caldas, cremes, recheios e coberturas, sem alterar o sabor ou a consistência do preparo.	KG	800	1	R\$ 23,07	R\$ 18.456,00
16	Frango abatido: Inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	KG	1.000	1	R\$ 23,68	R\$ 23.680,00
17	Farinha de Mandioca Seca: Subgrupo fina, classe torrada, íntegra e atóxica.	KG	2.000	1	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00
18	Fava, limpa sem sujidade	KG	500	1	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
19	Folha de louro, Embalagem de 100g	PCT	200	1	R\$ 4,26	R\$ 852,00
20	Feijão verde, sem sujidade, limpo de 1ª	KG	1.000	1	R\$ 8,65	R\$ 8.650,00
21	Inhame: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	5.000	1	R\$ 13,01	R\$ 65.050,00
22	Limão Comum: Com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.000	1	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
23	Laranja: Fruta de 1ª qualidade, graúdas, com cascas uniformes no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4.000	1	R\$ 5,42	R\$ 21.680,00
24	Maxixe: Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	800	1	R\$ 12,15	R\$ 9.720,00
25	Milho verde: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Und	750	1	R\$ 7,26	R\$ 5.445,00
26	Mandioca/Macaxeira: Raiz de superfície íntegra e firme isenta de sujidades e enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportada de forma adequada com grau de evolução completo de tamanho.	KG	5.000	1	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



27	Melão Amarelo: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
28	Mamão Papaia: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 80% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3.000	1	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
29	Melância: Fruta com 80 a 90% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	14.000	1	R\$ 3,81	R\$ 53.340,00
30	Ovos de Galinha: Grande perfície lisa, firme e compacto, devendo ser graúdo, isento de trincaduras, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportado de forma adequada.	und	48.000	1	R\$ 1,13	R\$ 54.240,00
31	Pepino: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
32	Pimentão: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	2.000	1	R\$ 9,87	R\$ 19.740,00
33	Pimenta do Reino: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de sujidade	KG	100	1	R\$ 57,24	R\$ 5.724,00
34	Pimenta de cheiro: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	50	1	R\$ 19,37	R\$ 968,50
35	Polpa de maracujá: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	KG	2.000	1	R\$ 25,78	R\$ 51.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.					
36	Polpa de abacaxi: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 17,28	R\$ 34.560,00
37	Polpa de acerola: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 20,76	R\$ 41.520,00
38	Polpa de manga: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 21,91	R\$ 43.820,00
39	Polpa de cajú: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 17,74	R\$ 35.480,00
40	Polpa de goiaba: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá	KG	2.000	1	R\$ 21,13	R\$ 42.260,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.					
41	Polpa de cajá: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1	R\$ 27,23	R\$ 54.460,00
42	Quiabo: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.000	1	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
43	Repolho Verde: de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidades	KG	3.000	1	R\$ 7,03	R\$ 21.090,00
44	Salsa: Com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.	UND	4.000	1	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
45	Tangerina: grau médio de maturação, de 1ª qualidade, pele sã, isento de parasitas e larvas.	KG	1.000	1	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
46	Tomate: grau médio de maturação, de 1ª qualidade, pele sã, sem rupturas, isento de parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente.	KG	5.000	1	R\$ 10,79	R\$ 53.950,00
47	Vagem: Superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	500	1	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
48	Vinagreira: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	500	1	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
Valor Total						R\$ 1.774.491,50

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Nota de Entrega da Agricultura Familiar, expedida pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o último pedido do ano conforme calendário escolar anual ou até 31 de dezembro de 2023.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública Nº01/2026.
- b. O pagamento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda da Agricultura Familiar pela pessoa responsável pelo fornecimento no município.

CLÁUSULA SEXTA:

Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.774.491,50 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

- a. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Nota de Entrega da Agricultura Familiar que consta no cronograma de entrega, respeitando as especificações descritas no edital de Chamada Pública, que rege esse contrato.
- b. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO

Os recursos, para tanto, serão oriundos do repasse automático do FNDE para os programas: PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2049.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0004.2054.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos nas cláusulas quinta, alínea "b", e após a transição do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE deverá efetivar o pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, mediante a forma de liberação de recursos, sob pena de pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos em que os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Pedidos, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTOZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar diligentemente a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

- a) O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município, e será feito na modalidade de transferência online.
- b) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro fiscal designado pela CONTRATANTE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº01/2026, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e Resolução/CD/FNDE n.º 026/2013, de 16/07/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por ofício, quando dado ciência, ou e-mail institucional (profissional) pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Serão imputadas penalidades, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do edital e projeto de venda da **CONTRATADA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou ofício, consoante Cláusula, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o último pedido do ano conforme calendário escolar anual ou até 31 de dezembro de 2026.

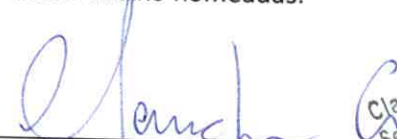
CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Os gêneros alimentícios objeto deste Contrato, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as **NOTAS DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, previamente elaborado pelo Setor de Nutrição da SEMED.

CLÁUSULA VINTE E CINCO:

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025

Itinga do Maranhão - MA, 23 de março de 2026.


Rayna Letícia Alencar Vieira
CPF nº 612.865.253-06

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. NOME _____ CPF: _____

2. NOME _____ CPF: _____

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: de1ac8990d046d4783dd21200c9a6917

DECRETO Nº 098/2026 - GAB

DECRETO Nº 098/2026 - GAB

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Itainga do Maranhão, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Itainga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural que envolve a Semana Santa;

CONSIDERANDO o interesse público na organização do funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itainga do Maranhão/MA, o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em virtude de anteceder a Sexta-Feira Santa.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, tais como:

- I - Serviços de saúde de urgência e emergência, incluindo o Hospital Municipal, e SAMU;
- II - Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- III - Guarda Municipal;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Contabilidade;
- VI - Controladoria Geral do Município;
- VII - Departamento de Recursos Humanos;
- VIII - Comissão Permanente de Licitação (CPL);

IX - Demais setores cuja paralisação possa comprometer o interesse público.

Parágrafo único. Os titulares das respectivas Secretarias deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços mencionados, podendo organizar escalas especiais quando necessário.

Art. 3º. Os titulares das Secretarias Municipais e dirigentes de órgãos e entidades poderão estabelecer escalas de plantão, garantindo a continuidade mínima dos serviços essenciais e o atendimento à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 30 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fda56875cb8378874c2899a826547069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026, assinado em 23/03/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. Processo Administrativo nº 08.034/2025. Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ACAILANDIA E REGIAO, CNPJ nº 34.194.242/0001-85. Valor Global: R\$ 1.774.491,50 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais, e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação - SEMED, Itainga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fee6b910959adc3563b6eafecef8e558

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026- SRP

Processo Administrativo nº 110202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 10/03/2026
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110202/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81**, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Monia Lija Ribeiro Gonçalves Silva**, portadora do RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela